

NOME	CPF
RAFAEL LARANJEIRA DE SOUZA	012.94X.XXX-XX

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 24 de maio de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

AVISO

A Diretoria de Gestão Pessoas da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação do DOM n.º 8.546 de 30/05/2023, referente ao Edital de Prorrogação do Edital n.º 02/2023 - EDITAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, 30 de maio de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora de Gestão de Pessoas em exercício

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

EDITAL N.º 02/2023 - EDITAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

A Secretaria Municipal de Gestão por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições, considerando o Edital n.º 02/2023 - Edital de Avaliação de Desempenho para fins de Progressão Funcional - publicado no DOM n.º 8.534 de 12 de maio de 2023 e alterações posteriores, resolve PRORROGAR o prazo final para a chefia imediata concluir a Avaliação de Desempenho dos seus subordinados de 29 de maio de 2023, para 31 de maio de 2023, conforme abaixo:

PRORROGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PELAS CHEFIAS	ATÉ DIA 31/05/2023
--	--------------------

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, 30 de maio de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora de Gestão de Pessoas em exercício

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL N.º 02/2023

A Secretaria Municipal de Gestão, comunica o Resultado Final, nos termos estabelecidos no item 11 do Edital n.º 02/2023, do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior, visando contratação temporária de estagiários, conforme Decreto n.º 29.633/2018, para desempenhar atividades no Programa Agente de Empreendedorismo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC.

REGIONAL CABULA / TANCREDO NEVES			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	VERONICA DOS SANTOS	46980	9,40
2	LILIANE DE JESUS DA SILVA	46999	9,00
3	JOSUE DE SOUZA SANTOS	46799	8,25
4	ALINE FARIAS DE SOUZA	46964	8,15
5	CAROL BASTOS DOS SANTOS	46897	7,75
6	NILTON DE SOUZA BISOO	47063	6,65
7	BRUNA ISABELA	46924	6,50
8	ALEFE SANTOS SOUZA	46834	5,75
9	ANA CLAUDIA SANTOS DE JESUS	46854	5,75
10	LUCAS EDUARDO SANTOS DE SANTANA	46838	5,00
REGIONAL CAJAZEIRAS			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	JAQUELINE BRITO BARROSO	46994	8,10
2	BRUNO CERQUEIRA BARBOSA	46845	8,00
3	MARCELO AUGUSTO OLIVEIRA MARQUES	46961	7,75
4	WILLIAM BRUNO FERREIRA REIS	46724	6,85
5	MICHELLE SILVA OLIVEIRA	46729	6,80

REGIONAL CABULA / TANCREDO NEVES			
	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
6	MONIQUE BORGES DOS SANTOS	46730	6,75
7	ERIK EMANUEL LIMA BARBOSA RODRIGUES	46723	6,60
8	LUCAS DE SOUZA SANTOS	47107	6,00
9	RODRIGO PERUNA GONCALVES	46800	5,75
10	RUAN MATHEUS DE ASSIS ALVES	46840	5,65
11	ISABELA SANTANA SANTOS	46815	5,25
REGIONAL CENTRO I			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	PRISCILA VENTURA MIRANDA	46852	7,50
2	CRISTIANE FREIRE MONTEIRO	46868	6,25
REGIONAL CENTRO II / ORLA			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	GABRIELE ANDRADE DA CONCEICAO	46977	9,10
2	LUCAS ALMEIDA RODRIGUES SILVA	46796	8,65
3	NATALI NEGREIROS HEREDA	46812	8,00
4	EDUARDA LAGO DOS SANTOS	46760	8,00
5	BIANCA INGRID MACEDO DE SOUZA	46870	7,75
6	GABRIELE RODRIGUES	47078	7,75
7	RENILDA DO NASCIMENTO PEREIRA	46954	7,45
8	ALEXANDRA DA SILVA DOS SANTOS	47091	6,75
9	CAMILA CONCEICAO DE OLIVEIRA	46792	6,25
REGIONAL CIDADE BAIXA			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	ARLENE GONCALVES BORGES	46955	7,80
2	STEFANE LORENA DOS SANTOS SILVA	47027	7,75
3	RONY NASCIMENTO DOS SANTOS FERREIRA	46746	7,75
4	RICKSON DOS SANTOS BARRETO	46728	7,55
5	GABRIEL FELIX NASCIMENTO	46767	7,50
6	FERNANDA SANTOS ALVES	46753	7,25
7	TAUAN SOUZA FRANCA DOS SANTOS	46732	7,00
8	THAIS FERREIRA DOS SANTOS	46764	6,75
REGIONAL ITAPUÁ / BOCA DO RIO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	JEFFERSON ALVES MARQUES	46925	8,65
2	LARISSA LUCIA DE JESUS	46958	8,05
3	UANDERSON SILVA DE ALMEIDA	46972	7,95
4	JONATAN LIMA FERREIRA	46909	7,40
5	LAERCIO FAGUNDES GOMES FREITAS	46833	7,25
6	IRAMAIA MOREIRA DOS SANTOS	46774	7,00
7	CLEIDIANE SANTANA DA SILVA	46990	6,80
8	PERLA GABRIELA SOARES ARCANJO	46872	6,75
9	ITALO DOS ANJOS SANTOS	46776	6,50
10	BRENDA ANDRADE PINTO	47114	6,25
11	LIGIA DE SOUZA SILVA	47062	5,75
12	AMANDA DOS SANTOS BRAGA DO NASCIMENTO	46950	5,75
13	LEONAM DOS SANTOS VIDAL	46734	5,25
REGIONAL PAU DA LIMA / PIRAJÁ			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	VITORIA ELOISA DE ALMEIDA FERNANDES	46789	8,45

REGIONAL CABULA / TANCREDO NEVES			
2	LUANA SANTOS DE QUEIROZ	47100	8,10
3	BRUNO LUIS SOUZA SANTOS	46825	7,75
4	LIZANDRA CARVALHO FIAZ	46949	7,60
5	YAN SANTIAGO RODRIGUES PEREIRA	46923	7,45
6	CAMILA ALMEIDA ROCHA	46987	7,20
7	ROSEANE BRITO DA SILVA	46828	7,10
8	DIEGO BLOIZI SILVA	47047	7,00
9	ADRIANE OLIVEIRA SANTOS	46911	6,80
10	JEORGETE BRAGA FREITAS DOS SANTOS	46780	6,75
11	MYLLENA SENA DE SANTANA	46735	5,50
REGIONAL SÃO CAETANO / LIBERDADE			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	JULIANA RODRIGUES RIBEIRO	46873	8,00
2	MATEUS SANJUST SILVA DE SANTANA	46811	7,25
3	INGRID DE JESUS DOS SANTOS	46717	7,05
4	YAKINE DE JESUS COSTA OLIVEIRA	46939	6,50
5	ANTONIO MIGUEL ALVES MELO DA SILVA	46966	6,40
REGIONAL SUBURBIO I			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	EMILY PEREIRA CARDOSO	47075	8,10
2	LILIANE SANTOS ALVES	46891	8,05
3	MATHEUS DA SILVA FERREIRA	46906	7,75
4	FANIELE SANTANA PRAXEDES DE JESUS	46803	7,40
5	ANDERSON CONCEICAO DE JESUS	46795	6,75
6	MURILO DAMACENA LOURENCO	46708	6,75
7	SUSANA DE JESUS PESSOA	46998	6,50
REGIONAL SUBURBIO II			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	JOAO VITOR FIGUEIREDO SANTOS	47112	8,75
2	RAFAELA LIMA DOS SANTOS	46962	8,00
3	INGRIDE SILVA DOS SANTOS	46813	7,75
4	JENIFER REIS SILVA	46931	7,25
5	UENDEL TEIXEIRA DOS SANTOS	46736	7,25
6	HENRIQUE GOMES DO NASCIMENTO	46784	6,25
7	JADERSON REIS SANTOS	46777	6,00
8	LEONELA CERQUEIRA SANTOS	46715	5,75
REGIONAL VALÉRIA			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	HELEN CONCEICAO PAIM	46769	7,50
2	ESTER GRACEIS TORRES LIMA	46804	6,75

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 29 de maio de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Secretaria Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

NOTIFICAÇÃO URGENTE

O Coordenador Executivo do Fundo Municipal da Saúde / SMS, com base na Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, no art.70, parágrafo único da Constituição Federal/88 e nos princípios que regem a administração pública e demais legislações aplicáveis ao Sistema Único de Saúde - SUS Notifica o LITHOCENTER HOSPITAL DIA LTDA CNPJ 63.259.618/0001-90, para comparecer ao Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua da Grécia nº 03, 8º andar, Edf. Caramuru, Comércio, Salvador-Bahia, no prazo de 10 dias úteis, a contar desta publicação, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00h. O não comparecimento da Entidade no prazo estabelecido implicará das sanções legais cabíveis.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, 29/05/2023

JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA
Coordenador Executivo do FMS/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código de Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 900167/2023 AUTUADO: H2 Comercial de Alimentos e Bebidas LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Por iniciar obra de demolição sem a devida licença da SEDUR/PMS.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei Nº 9.281/2017 Art.7º - Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do Alvará de Licença e/ ou Alvará de Autorização.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 902662/2023 AUTUADO: Carla Estrela Kristoffersen

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por iniciar obra sem o devido licenciamento municipal.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei Nº 9.281/2017 Art.7º - Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do Alvará de Licença e/ ou Alvará de Autorização.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

N.E. 212373/2023 NOTIFICADO: Condomínio Edifício Maria Lídia

DESCRIÇÃO DO FATO: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, com fundamento da Lei nº 5503/99, que institui o Código de Polícia Administrativa do Município do Salvador e tendo em vista o dispositivo na Lei Municipal no. 5907/01, de 23 de Janeiro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal no. 13251/01, de 27 de Setembro de 2001.

NOTIFICA:

O síndico, os proprietários e/ou os inquilinos das unidades imobiliárias integrantes deste imóvel, deverão apresentar, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, Relatório ou Laudo de Vistoria Técnica do Imóvel, elaborado conforme a NBR 13.752 vigente, e padrões da ABNT, por profissional habilitado no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, acompanhado de uma via da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

O Relatório ou Laudo de Vistoria Técnica do imóvel deverá contemplar, no mínimo:

1) Uma descrição detalhada do estado geral da edificação e dos equipamentos;

Os pontos sujeitos à recuperação, reforma, restauro, manutenção ou substituição;

As medidas saneadoras a serem utilizadas e suas respectivas metodologia;

Os prazos máximos para conclusão das medidas saneadoras.

O não atendimento à presente Notificação ensejará a aplicação da multa prevista no Art. 7º do Decreto Municipal nº 13.251/01 e demais penalidades e procedimentos administrativos previstos na Legislação que lhes for própria.

N.E. 218915/2023 NOTIFICADO: Dagmar Teixeira Monteiro

DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2023

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art.45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art.18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes. Prazo de defesa: 10 (dez) dias.

1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.

2.() Realizar a manutenção do passeio, devendo:

a. () Pintar o piso tátil na cor amarela.

b. () Substituir segmentos do piso tátil danificados.